



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU

Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré  
Medianeira – Paraná – 85884-000  
(45)3264-5062

PUBLICADO

Data: 29/11/18

Edição n° 051

Pag. 12 e 13

D.O. G. do Cisi

### CONTRATO DE RATEIO 01/2019

Pelo presente instrumento, firmam o Contrato de Rateio que entre si ajustam o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU – CISI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.879.976/0001-86, com sede na Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré, na cidade de Medianeira, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Rineu Menoncin, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.725.057/0001-64, com sede à Rua São Miguel do-Iguaçu, 1891, centro, na cidade de Itaipulândia, Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. Cleide Ines Griebeler Prates, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Márcia Aparecida Tak Parizotto e o Secretário Municipal de Finanças, o Sr. Adair Jank, doravante designados apenas **CONSORCIADO**, contrato fundamentado na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato de Rateio tem como objeto estabelecer obrigações e normas para repasse de recursos financeiros ao **CONSÓRCIO** por parte do **CONSORCIADO**, visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consorcio no exercício de 2019, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

**Parágrafo Único** - Constitui-se atividades desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum dos **CONSORCIADOS**, tendo como esteio as regras e condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e o decreto nº 6.017/2007.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

O **CONSORCIADO**, isolado ou em conjunto, bem como o **CONSÓRCIO**, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio.

**Parágrafo primeiro** - São obrigações do **CONSÓRCIO**:

**I** – Zelar, prezar e garantir a observância das regras contidas no estatuto do **CONSÓRCIO**;

**II** – Efetuar distribuição dos números de vagas, (quando as vagas forem limitadas) entre os municípios consorciados, para as consultas, exames e procedimentos realizados na sede e externos a sede do **CONSÓRCIO**, de forma per capita baseada no número de habitantes - IBGE, garantindo o percentual pertencente a este **CONSORCIADO**;

**III** – Orientar e disciplinar os encaminhamentos, para atendimentos especializados em saúde, pelo **CONSORCIADO** aos prestadores de serviços, na sede e exterior a ela.

**IV** - Administrar e garantir a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais nas empresas credenciadas na sede e externo a sede do **CONSÓRCIO**;

**V** – Encaminhar mensalmente ao **CONSORCIADO**, relatórios e demonstrativos dos respectivos valores gastos para o imediato ressarcimento financeiro ao **CONSÓRCIO**;

**VI** – Efetuar o pagamento dos prestadores credenciados, respeitando o disposto no contrato de prestação de serviços;

**VII** – Manter o **CONSORCIADO** informado de qualquer mudança administrativa.

**Parágrafo Segundo** - São obrigações do **CONSORCIADO**

1



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU

Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré  
Medianeira – Paraná – 85884-000  
(45)3264-5062

- I – Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do **CONSÓRCIO**;
- II – Contribuir com o percentual de **10,07% (dez vírgula zero sete por cento)** correspondente ao município **CONSORCIADO**, conforme pactuado em Assembléia Geral realizada no dia 20 de novembro de 2014 referente às despesas administrativas do **CONSÓRCIO**;
- III - Repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, os respectivos valores gastos devidamente informados no relatório entregue ao **CONSORCIADO**;
- IV - Cumprir com as normativas estabelecidas pelo **CONSÓRCIO** no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos, na sede ou exterior a ela;
- V – Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao **CONSÓRCIO**;
- VI – Repassar ao **CONSÓRCIO** as informações que lhes forem solicitadas, por escrito, num prazo máximo de 48 horas;
- VII – Comparecer às assembleias, reuniões e capacitações, sempre que for solicitado pelo **CONSÓRCIO**.
- VIII – Buscar junto aos Governos Federal e Estadual, novos subsídios para o crescimento e ampliação dos serviços prestados pelo **CONSÓRCIO**.
- IX – Deve o município **CONSORCIADO** priorizar seu atendimento em especialidades ao **CONSÓRCIO**, nos serviços disponibilizados.
- X – Auxiliar na elaboração da Tabela de Preços Públicos do Consórcio em benefício dos Municípios **CONSORCIADOS**;
- PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato de rateio deverá ser assinado, em conjunto, pelo prefeito, pelo secretário de saúde, pelo secretário de finanças.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes nos Anexos I, de acordo com o orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2019 definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual deverá suportar o pagamento das obrigações contratadas, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso no decorrer no exercício, o **CONSORCIADO** efetuar a alteração orçamentária destinada ao **CONSÓRCIO**, deverá ser comunicado ao mesmo com antecedência mínima de 30 dias.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2019 seguintes valores anuais:

- I - Para o custeio das despesas de manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento, os recursos orçamentários serão provenientes do **CONSORCIADO**, conforme especificado no Anexo I-Recursos dos Municípios para as despesas de manutenção, do orçamento da entidade para dar suporte aos repasses para o **CONSÓRCIO** até o montante de **R\$ 155.661,56 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**;
- II- Na gestão associada da área de Saúde Pública - Consultas, Exames e Procedimentos especializados, de acordo com a Tabela de Procedimentos do CISI para os municípios Consorciados, até o montante de **R\$ 644.338,44 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme especificado no



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU

Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré  
Medianeira – Paraná – 85884-000  
(45)3264-5062

Anexo I - Recursos dos Municípios para Gestão Associada da Área da Saúde Pública e acordado no Contrato de Programa.

III - Dos programas e convênios fixados em dotação orçamentária específica do **CONSÓRCIO** conforme Anexo II.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a aplicação de recurso entregue por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas, ou seja, aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não são consideradas como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

O **CONSÓRCIO** fornecerá até o dia 30 (trinta) de cada mês as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas e pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, conforme os elementos econômicos, atividades e projetos atendidos, sob pena de suspensão dos serviços oferecidos até a regularização integral das despesas após 30 (trinta) dias de atraso conforme previsão no Art.43 do Estatuto Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As receitas e despesas contabilizadas no mês de Dezembro do respectivo ano serão repassadas pelo **CONSÓRCIO** ao **CONSORCIADO** até o dia 20 (vinte) do mês, e deverão ser pagas pelo **CONSORCIADO** até o último dia útil do referido ano para que possam ser computadas naquele exercício financeiro, sob pena de responsabilidade específica para o gestor do **CONSORCIADO** inadimplente, arcando também com as penas cominadas nos parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A suspensão da prestação dos serviços será comunicada pelo Consórcio, via ofício, endereçado ao Secretário de Saúde e ao Prefeito do Município, para conhecimento e regularização do pagamento dos valores devidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso haja restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO** deverá informar ao **CONSÓRCIO**, mediante notificação assinada pelo prefeito, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O **CONSÓRCIO** poderá adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites, de acordo com os serviços oferecidos, em caso de eventual impossibilidade do **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato de rateio será de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019** e não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – **PLACIC**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira, Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU**

Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré  
Medianeira – Paraná – 85884-000  
(45)3264-5062

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Medianeira, 09 de novembro de 2018.

**CONSÓRCIO  
Presidente**

**CONSORCIADO  
Prefeita**

**Secretário Municipal  
de Saúde**

**Secretário Municipal  
de Finanças**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU**

Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré  
Medianeira – Paraná – 85884-000  
(45)3264-5062

**ANEXO I****RECURSOS DOS MUNICÍPIOS PARA AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO,  
OPERACIONALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO**

<b>ELEMENTO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>ORÇAMENTO GERAL</b>	<b>PERCENTUAL ITAIPULÂNDIA 10,07%</b>
<b>3190</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>691.947,90</b>	<b>69.679,15</b>
319011	Venc. e vantagens fixas	530.709,59	53.442,45
919013	Obrigações Patronais	161.238,31	16.236,70
<b>3390</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>817.447,12</b>	<b>80.068,21</b>
339014	Diárias	20.000,00	2.014,00
339030	Material de Consumo	69.950,00	7.043,97
339032	Material, bem ou serviço distr.	10.000,00	1.007,00
339033	Passagens e despesas	10.000,00	1.007,00
339036	Outros Serviços de terceiros PF	5.000,00	503,50
339039	Outros Serviços de terceiros PJ	672.856,20	67.756,62
339047	Obrigações Tributárias	7.310,00	736,12
<b>4490</b>	<b>Investimentos</b>	<b>36.400,00</b>	<b>3.665,48</b>
449052	Equipamentos e Material Permanente	36.400,00	3.665,48
<b>0,30%</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>22.330,92</b>	<b>2.248,72</b>
	<b>Total dos</b>	<b>1.545.795,02</b>	<b>155.661,56</b>

**RECURSOS DOS MUNICÍPIOS PARA AS DESPESAS NA GESTÃO ASSOCIADA  
DA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA - CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS**

<b>ELEMENTO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>ORÇAMENTO GERAL</b>
<b>3390</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>644.338,44</b>
339039	Outros Serviços de terceiros PJ	644.338,44

**ANEXO II****RECURSOS DE TRANSFERENCIAS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS**

<b>FONTES DOS RECURSOS</b>	<b>CREDITOS</b>	<b>PERCENTUAL 10,07%</b>
Rendimento Aplicação Financeira	1.406,52	141,64
Rendimento Aplicação Financeira COMSUS E Convênio Equipamentos	27.640,02	2.783,35
Contratualização BPA	1.744.639,32	175.685,18
<b>Total</b>	<b>1.773.682,86</b>	<b>178.685,86</b>

<b>TOTAL ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO</b>	<b>978.610,17</b>
-------------------------------------	-------------------